



Id:030E864FC7FE025B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026 – Credenciamento nº 002/2026 / Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Coronel José Dias – PI, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, conforme a seguir: **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para Prestação de Serviços para qualificação profissional e a inclusão produtiva de jovens e adultos de Coronel José Dias/PI, por meio da oferta de cursos, oficinas e capacitações práticas, ampliando as possibilidades de inserção no mercado de trabalho, empreendedorismo, geração de renda e autonomia, e capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel José Dias – PI, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/nº, Centro, na cidade de CORONEL JOSÉ DIAS, Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.212.582/0001-35. **CONTRATADO:** E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA, CNPJ: 35.737.953/0001-11, sediada à Rua Major Jerônimo Belo, nº 620, Centro, Anísio de Abreu – PI, CEP 64.780-000. **VALOR TOTAL:** R\$ 199.766,71 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 106, 107, da lei 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 5º, 71, IV, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021 e no item 15 do Edital. Coronel José Dias/PI, 10 de setembro de 2026. **Signatários:** JOANA DARQUE DE SOUSA SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Edson de Holanda Ribeiro Júnior – pela contratada.



CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

Id:05D5114083120251



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
Credenciamento nº 002/2026 | Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026
Processo Administrativo nº 0000004727/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI, no exercício de suas atribuições legais, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 0000004727/2026; a análise circunstanciada da documentação e da proposta; a comprovação do saneamento das pendências nela registradas; a publicação do resultado parcial e o encerramento da fase recursal, com fundamento nos arts. 5º, 71, IV, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021 e no item 15 do Edital, resolve:

1. HOMOLOGAR o resultado parcial do Credenciamento nº 002/2026 e RATIFICAR o credenciamento como Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, em favor da empresa E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA, nome fantasia HOLANDA - Consultoria, Assessoria e Planejamento, CNPJ nº 35.737.953/0001-11, para a prestação dos serviços objeto do edital, nas condições e pelos valores referenciais nele estabelecidos.
2. CONSIGNAR que a homologação do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, volume mínimo de serviços ou garantia de demanda, ficando as convocações condicionadas às necessidades, metas, disponibilidade orçamentária e programação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. DETERMINAR que a distribuição das demandas observe critérios objetivos, a ordem cronológica de entrega da documentação quando aplicável e a rotatividade entre os credenciados, excluída escolha discricionária da Administração, conforme itens 6.4.7 e 6.4.8 do edital.
4. DECLARAR que o Credenciamento nº 002/2026 permanece aberto durante sua vigência, sendo admitidas novas inscrições e homologações parciais de outras empresas MEI/ME/EPP que apresentem documentação e proposta em conformidade com o edital.
5. DETERMINAR a publicação deste termo e dos atos pertinentes no sítio oficial, Diário Oficial e PNCP, na forma e nos prazos legalmente aplicáveis, bem como a manutenção das condições de habilitação pela credenciada.

Coronel José Dias - PI, 10 de setembro de 2026.

VICTOR CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000



Id:05D5114083120239

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 020 de 10 de Setembro de 2026.

“Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração pública direta e indireta do poder executivo e do poder legislativo do município de Ilha Grande-PI”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º – Este Decreto autoriza o Município de Ilha Grande - PI a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - Contratante: o município de Ilha Grande - PI, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

II - Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III - Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;

IV - Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

V - Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art. 2º – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§ 1 - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este Decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

§ 2 - o prazo máximo de contratação será de, até, 144 meses;

Art. 3º – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande, Estado do Piauí, em 10 de setembro de 2026.

MARINA DE OLIVEIRA
BRITO:83103449372
Assinado de forma digital por MARINA DE OLIVEIRA BRITO:83103449372
MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande-PI